



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

minuta

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2011-COBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.021.137-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GPS E ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA: XX/XX/2011

HORÁRIO: XXh. XXmin.

LOCAL: Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao Edital;
4. Credenciamento;
5. Apresentação da Proposta de Preços;
6. Divulgação da Proposta de Preços;
7. Formulação de Lances;
8. Julgamento das Propostas;
9. Habilitação;
10. Fase Recursal;
11. Adjudicação e Homologação;
12. Da Contratação;
13. Prazo e Condições de Fornecimento;
14. Da Garantia Contratual;
15. Condições de Pagamento;
16. Penalidades;
17. Disposições Finais.

II. ANEXOS

- ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo de Declaração sobre trabalho de menores
ANEXO IV: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO VI: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
-

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de **menor preço unitário por item**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003 e alterações posteriores, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005, e nº 49.286/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas complementares, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 49.511/08, com as alterações do Decreto Municipal nº 50.537/09 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECEPTOR GPS E ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA**, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I** - Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às XXh. XXmin. do dia XX/XX/2011.
- 3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 3.3. Poderão participar da licitação as empresas que:
- atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001;
 - não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
 - não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados.



minuta

- 3.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
- 3.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas neste Edital, de acordo com o Decreto nº 49.511, de 20/05/2008.
- 3.3.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como, as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005 e nº 49.511/2008, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3.4. O caderno de licitação, composto de Edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,15 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, que será fornecido pela DGSS.21, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 3.4.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 3.4.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 3.5. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:
- 3.5.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Libero Badaró, nº 425 - 3º andar, ou pelo FAX (11) 3396-7076, endereçado a(o) Senhor(a) Pregoeiro da CPL (correspondente), ou através do endereço eletrônico smgcplXX@prefeitura.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 3.5.2. **QUESTÕES DIVERSAS** - poderão ser obtidas na DGSS-2, telefone (11) 3396-7135, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 3.5.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 3.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis

anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito.

- 3.7. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP.
 - 3.7.1. Caberá ao Pregoeiro relatar à autoridade que autorizou a abertura do certame acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s), competindo à referida autoridade manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão, se possível, antes da data prevista para a abertura do certame.
 - 3.7.2. Quando acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - 3.7.3. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.
 - 3.7.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, até o 3º dia útil anterior à data de realização do pregão.
- 4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. No caso de existir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 49.511/08.



minuta

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico (COMPRASNET), com VALOR UNITÁRIO PARA CADA ITEM, até a data e horário citado.
- 5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou a melhor proposta deverá, sob pena de desclassificação:
- a) de imediato, encaminhar cópia da proposta de preços a que se refere à alínea “b” deste subitem, através do FAX (011) 3396-7076;
 - b) dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, enviar o original da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto, com o valor do preço unitário e total para cada item, já atualizado de conformidade com os lances eventualmente ofertados, observando os requisitos explicitados no subitem 5.6. .
- 5.6. A proposta de preços deverá apresentar os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II**, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver-, bem como o nome, nºs de CPF e de RG, e cargo de seu representante legal;
 - c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - d) apresentar cotação do preço unitário e total para cada item, bem como valor total da aquisição, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso; e em caso de divergência entre valores total e unitário, prevalecerá o unitário.
 - d1). A cotação acima deverá incluir todas as despesas e demais custos diretos e indiretos, bem como impostos, taxas, despesas com fretes e quaisquer outras.
 - e) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.

- f) declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- g) indicar prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;
- h) especificar todas as características do(s) objeto(s), tais como marca, modelo(referência), fabricante e importador, observadas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital;
- i) indicar prazo de garantia do(s) objeto(s): mínimo 12 (doze) meses para o item 1 e, mínimo de 30 (trinta) meses para o item 2.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem às Especificações Técnicas dos objetos constantes deste Edital.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das XXh. XXmin. do dia XX/XX/2011 e em conformidade com o subitem 5.1. deste Edital, **terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços** recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até



minuta

30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.
- 7.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 7.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 7.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o sistema utilizado, conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
- 7.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 7.11.1. na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.
- 7.12. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o pregoeiro poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. Após análise da aceitabilidade do preço e observado o constante do subitem 8.1.1., a Licitante que apresentou a melhor proposta deverá, **sob pena de desclassificação**, encaminhar os documentos abaixo indicados, **de imediato, através do FAX (011) 3396-7076, com posterior envio dos originais, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP, CEP. 01009-905:**
- a) Proposta (conforme **ANEXO II**), com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- b) Também deverá apresentar comprovação de situação de regularidade, de acordo com as exigências do Item 9. deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou, se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 8.1.2. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.
- 9.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.
- 9.2.1. Documentos relativos à habilitação Jurídica:
- a) Registro cadastral **atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (a regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante).
- 9.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos dos artigos 37, inciso V, e 38 do Decreto nº 44.279 de 24/12/2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 47.014 de 21/02/2006.
- c1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.
- c2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários a cada cadastro que possua.
- d). Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- e) Certidão(ões) negativa(s) de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida(s) conjunta ou separadamente, pela Receita Federal do Brasil, ou, pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à dívida ativa da União.
- f) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND/INSS e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



minuta

- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a1) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a2) No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

9.2.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a aptidão da Licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos do(s) objeto(s) ora requisitado(s).
- a1) Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do presente certame.
- a2) A comprovação da capacidade de fornecimento mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados relativos ao fornecimento no mesmo período (concomitantemente).
- a3) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

9.2.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do ANEXO III deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante do ANEXO V deste edital.

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.
- 9.3.1.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada por meio de consulta ao SICAF pelo Pregoeiro, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade.
- 9.3.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.
- 9.3.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.3.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.
- 9.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 9.3.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.3.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.3.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9. deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.3.9. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:
- a) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação e pelo contador, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08, nos moldes no ANEXO VI do presente edital de Pregão.
- 9.3.10. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.
- 9.3.11. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame.
- 9.3.12. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



minuta

10. FASE RECURSAL

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2.** A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.
- 10.3.** As razões dos recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA / Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, à Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas.
- 10.3.1.** Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra-razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços-DGSS.
- 10.6.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Pregoeiro, na sala de pregão, localizada na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para fins de adjudicação do(s) objeto(s) da licitação.
- 11.1.1.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no Item 12.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 11.2.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade Competente, nos termos da Portaria nº 018/SEMPA-G/2010 de 06 e 07/10/2010, para homologação.

11.2.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do(s) objeto(s) licitado(s).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de emissão de Nota de Empenho e seus anexos, conforme faculta o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao COAFI.3, à Rua Líbero Badaró, nº 425 - 1º andar, Centro - São Paulo/SP, para retirar a Nota de Empenho sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17. deste Edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional do Seguro Social;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos dos artigos 37, inciso V, e 38 do Decreto nº 44.279 de 24/12/2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 47.014 de 21/02/2006.
 - c1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.
 - c2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, certidões negativas expedidas separadamente, ou seja: pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à dívida ativa da União.
- f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

12.4. O prazo para formalização do(s) ajuste(s) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. Caso a licitante Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos da cláusula 9.3.11. deste Edital, deverá ser observado o prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.

12.5.1. O prazo de 04 (quatro) dias úteis começa a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade - D.O.C., da decisão de homologação do certame.

12.5.2. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

minuta

12.5.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

12.5.3.1. As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas.

12.5.3.2. A autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, no item respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.5.3.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantido o mesmo prazo inicialmente concedido.

12.5.3.2.1.1. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.3.2.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício do empate ficto.

12.6. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, em outras situações que não a prevista no item 12.2. acima, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, do item respectivo, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.

12.7. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho.
- 13.2. O prazo de entrega será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 15º andar - Centro / São Paulo
- 13.3. O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3.1. A entrega do objeto à CONTRATANTE será acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como, da cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 13.3.2. No ato da entrega, o objeto deverá ser vistoriado por funcionário da Unidade, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais em desacordo.
- 13.3.3. Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.4. O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Dezesesseis do Edital.
- 13.5. A marca do(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) estar indicada(s) no(s) próprio(s) produto(s) ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 13.6. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.
- 13.7. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90.
- 13.8. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que se apresentarem com as condições seguintes:
- a) até a data final prevista para a entrega; e
- b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.
- 13.9. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

14. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

minuta

- 15.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 15.1.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 15.2. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 15.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.
- 15.4. Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº 13.10.15.122.2610.2.550.4.4.90.52.00
- 15.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

16. PENALIDADES - NOTA DE EMPENHO

- 16.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 16.1.1. Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso da Licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 12.5. do presente Edital de Pregão.
- 16.1.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 16.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do(s) material(is), aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 16.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

- 16.1.4.** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 16.1.5.** Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao material entregue, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 16.1.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 16.1.6.** Multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
- 16.1.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 16.1.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela Empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.
- 16.1.9.** As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes da contratação até os limites do valor apurado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 17.3.** A Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 17.4.** Os prazos previstos neste Edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 17.5.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 17.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9.** Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPLA - Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços/COBES, na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

minuta

- 17.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 17.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 17.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do Edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 17.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 17.14. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2011.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeira(o)- CPL - XX
smgcplXXX@prefeitura.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01: RECEPTOR GPS PORTADORA L1 E CÓDIGO CA, PARA MAPEAMENTO E TOPOGRAFIA

CATMAT: BR 0108774
QUANTIDADE 01 unidade

A - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1. Possuir precisão Horizontal mínima de 5mm + 1ppm no método Estático, utilizando portadora L1, comprovado em catálogo ou carta da fabricante;
2. Possuir precisão Horizontal mínima de 20mm + 3ppm no método Cinemático, utilizando portadora L1 (comprovado em catálogo ou carta da fabricante);
3. Possuir solução fixa, precisão horizontal estática de 5mm + 1ppm, em distâncias de até 80 Km no mínimo (comprovado em catálogo ou carta da fabricante);
4. Deverá possuir antena, coletor, receptor (placa interna/carcaça) e softwares de pós-processamento da mesma fabricante;
5. Possuir processador(es) de alto desempenho com velocidade mínima de 200Mhz no total;
6. Possuir mínimo de 128Mb memória SD-RAM e 128Mb memória NAND, além de entrada de cartão SD-CARD com expansão mínima até 512 Mb;
7. O receptor deverá ser integrado ao coletor para facilitar levantamento (uma coletora para cada receptor);
8. Não serão aceitas coletoras do tipo palm ou pda devido fragilidade do mesmo a não ser que a mesma possua impermeabilidade mínima de IP44 e suporte pelo menos quedas de até 1,2 metros em concreto (comprovado em catálogo da fabricante);
9. Deverá possuir antena interna (receptor) para uso de mapeamento e antena externa para uso topográfico, para garantir maior flexibilidade;
10. Deverá ter no mínimo 12 canais paralelos de recepção de sinais GPS (Portadora L1 e código C/A) e, ainda sinais de correção Wass / Egnos em tempo real integrado;
11. Operar em campo nos métodos Estático, Stop and GO, Cinemático, Navegação e On the Fly;
12. Receptor GPS deverá possuir plataforma Windows, para visualização do trabalho de campo, como feições cadastradas e coleta de dados para geo-processamento;
13. Deverá ser capaz de visualizar no receptor, pdop, tempo de ocupação no ponto, distância para solução de ambigüidade em relação ao tempo de ocupação, tela do status dos satélites que estão sendo rastreados, bem como o grau de elevação e a direção dos mesmos, informar o nome e descrição do ponto;
14. No método Stop and GO, o coletor de dados integrado deverá armazenar no mínimo de 20 atributos na memória, possibilitando o usuário escolhê-los conforme sua necessidade, deverá realizar a contagem regressiva da ocupação do ponto;
15. Deverá possuir tecnologia que reduz o tempo de coleta de dados, permitindo levantamento GPS confiável incluindo em áreas com péssimas condições de rastreamento de satélites (filtrar problemas de reflexão ou perdas de ciclo);
16. Possuir capacidade de up-grade (atualização) para sistema RTK UHF (tempo real) sem a necessidade de troca de qualquer hardware do receptor, apenas incluindo firmware para RTK e rádios de mesma fabricante;
17. Capaz de up-grade para sistema RTK via sinal UHF (tempo real) e sinal de celular (GSM - NTRIP);
18. O receptor / coletor deverá ter Display colorido, que possibilita abertura de VETORES de fundo e imagens RASTER monocromáticas e coloridas (fundo de tela);



minuta

19. Deverá ter “zoom” mínimo de 10 metros na tela;
20. Deverá possuir tela (display) de cristal líquido TFT avançada e colorida, com iluminação posterior e tecnologia com toque na tela (Touch Screen) com resolução mínima de 320X240;
21. Possuir teclado alfanumérico com mínimo de 16 botões (físicos) e iluminação nos mesmos (no teclado e no visor) posterior e interface para a saída serial no equipamento;
22. Deverá possuir interface com PC mínima através de porta RS232, USB e mini USB;
23. Deverá possuir tecnologia Bluetooth integrado ao receptor;
24. O peso máximo do receptor e coletor deverá ser de 0,50Kg e da antena externa 0,50Kg, totalizando peso igual ou inferior a 1Kg.
25. A dimensão máxima do receptor deverá ser de 20 cm X 10cm X 5cm;
26. O receptor deverá possuir coletor de dados integrado ao receptor com possibilidade de informar atributo e nome dos pontos em campo;
27. O receptor deverá suportar temperaturas de operação mínima entre: -10°C a 60°C;
28. Opção mínima de correção diferencial RTCM-SC 104 versão 2.1.;
29. Deverá possuir estrutura emborrachada com conexão para o cabo da antena externa;
30. Deverá trabalhar simultaneamente com os modos de pós-processamento e navegação;
31. Deverá trabalhar em campo com as feições, ponto, linha, área e grade;
32. Deverá possuir função que permite pausa ilimitada entre as feições, ou seja, iniciar outras feições sem interromper a que está sendo executada;
33. Possuir feição Grade que permite a criação de linhas e colunas em campo conforme a distância determinada pelo o usuário;
34. Possuir função “Offset” que permite a determinação da feição linha informando apenas à distância do ponto atual e a direção do ponto de saída;
35. Deverá ser capaz de inserção de atributos durante o rastreamento da feições;
36. Deverá ser capaz de editar dados já coletados ainda no campo;
37. Possuir antena interna do receptor capaz de minimizar problemas de multicaminhamento (problemas de reflexo de sinal);
38. O receptor deverá permitir o uso de qualquer outro receptor (marca modelo) C/A, L1 e/ou L1/L2 como base;
39. Deverá abrir o formato RINEX sem a necessidade de conversão de dados no receptor;
40. Exibir simultaneamente duas DATAS da mesma coordenada no display, ou seja, coordenadas UTM (metros) e coordenadas geográficas (graus/minutos/segundos) ao mesmo tempo;
41. Deverá estar no idioma Português;
42. Alimentação com única bateria, de lítium-ion - interna e removível oferecendo a autonomia mínima de 8 horas de trabalhos ininterruptos com iluminação de tela ativa;
43. Bateria deve ser capaz de recarregar de forma interna e externa ao receptor;

44. Deverá ser capaz de escolha de armazenamento em memória interna ou cartão de memória;
45. Deverá possuir taxa de gravação configurável pelo usuário;
46. Deverá permitir criar atributos alfanuméricos dos dados coletados.

B - SOFTWARE DE PÓS-PROCESSAMENTO DE MAPEAMENTO (DA MESMA FABRICANTE DO RECEPTOR GPS) COM LICENÇA LIVRE PARA INSTALAÇÃO EM VÁRIOS PCS:

1. Realizar o pós-processamento do código CA suavizado pela portadora L1 nos métodos de levantamento;
2. Ser totalmente em português e do mesmo fabricante do receptor;
3. Ser capaz de criar e/ou importar qualquer sistema de projeção (Datas, geóides, elipsóides);
4. Correção para altitude ortométrica;
5. Capaz de importar mapas com arquivos de fundo ou trabalho para edição da base cartográfica no campo;
6. Deverá possuir ferramenta para criar ou editar dicionário de feições geográficas, como ponto, linha, área, grade; possibilitando a inserção de atributos nas feições no formato de menu, numérico ou texto. Não será aceito softwares com limite na criação de feições ou atributos;
7. Deverá criar a feição grade e exportar para o Receptor GPS, conforme os parâmetros de campo;
8. Deverá importar dos formatos: mmw; Excel (xls); Arquivos texto: txt; dxf; Família Arcgis: shp; MapInfo:mif;
9. Deverá exportar para os formatos: MapInfo:mif;dxf;shp e csv;
10. Deverá importar, editar mapas no software de pós-processamento;
11. Criação automática de Banco de Dados ao importar uma base cartográfica;
12. Deverá ter a ferramenta para abrir imagens de fundo, arquivos raster, orientá-los na mesma na tela do software para mesclar os trabalhos de campo com a imagem da área levantada;
13. Capacidade de comprimir mapas antes de enviar para o receptor GPS;
14. Deverá possuir ferramenta para criar trabalhos de campo, enviar os projetos para o receptor, anexar e comprimir mapas de fundo antes de transformá-los em projetos;
15. Deverá selecionar o dicionário de feições para cada projeto;
16. Ferramentas de edição dos layers, medição de distâncias em telas, visualizar coordenadas brutas e pós-processadas, mostrar o erro de cada ponto bem como PDOP do mesmo;
17. Possibilidade de baixar dados de navegação e ainda sim criar rotas;
18. Deverá informar tempo de ocupação na feição, distância, área e perímetro da feição, número de satélites e PDOP;
19. Possibilidade de editar o nome da feição de Campo;
20. Deverá ter Zoom maior, menor, estender, pan e ferramenta para apagar feições e pontos errados.

C - SOFTWARE DE PÓS-PROCESSAMENTO TOPOGRÁFICO (DA MESMA FABRICANTE DO RECEPTOR gps) COM LICENÇA LIVRE PARA INSTALAÇÃO EM VÁRIOS PCS:

1. Deverá realizar pós-processamento da portadora L1 nos métodos Estático; Stop and GO e Cinemático;
2. Deverá estar totalmente em português e do mesmo fabricante do receptor;
3. Deverá ter tela principal que visualize: tela gráfica com os pontos rastreados, dados bruto GPS, horário do levantamento, coordenadas após correção diferencial e análises do ajustamento;
4. O processamento da portadora L1 (livre) e L1/L2 (com chave ou código de acesso);



minuta

5. Deverá importar e exportar arquivos no formato Rinex;
6. Possuir planejamento da missão com gráficos;
7. Deverá realizar análise dos dados e ferramenta de controle de qualidade, como excluir satélites, re-processar vetores excluindo determinado período de cada satélite, possibilidade de aumentar a máscara de elevação no processamento, determinar o erro desejado na análise de qualidade, configurar o uso de 1 ou 2 sigma e cortar determinado período de dado bruto;
8. Deverá possuir ajustamento de redes geodésicas gerando o teste TAU, teste de conectividade e fechamento da rede GPS em seu relatório;
9. Relatórios gráficos do projeto executado e relatório das coordenadas processadas e ajustados;
10. Possibilidade do uso das efemérides precisas no processamento dos dados GPS;
11. Deverá exportar Dados no formato ASCII;
12. Deverá trabalhar em Windows 95/98/ME/2000/NT/XP ou superior.

D - ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADA RECEPTOR:

1. 01 antena topográfica externa;
2. 01 coletor de dados integrados aos receptores;
3. 01 cabo de antena receptor;
4. 01 bolsa p/ transporte;
5. 01 suporte p/antena;
6. 01 bastão;
7. 01 tripé p/ bastão;
8. 01 bolsa para tripé e bastão;
9. 01 cabo serial para descarregar dados;
10. 01 caneta para toque na tela;
11. 01 carregador de bateria
12. 01 bateria de lithium.

E - PRAZO DE GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses

ITEM 02: ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA

CATMAT: BR 0102687
QUANTIDADE 02 unidades

A - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1. Aumento mínimo de luneta de 30X;
2. Precisão angular igual ou superior a 5" (cinco segundos);
3. Precisão linear igual ou superior a 2mm + 2ppm;
4. Compensador automático no eixo Vertical;
5. Alcance mínimo com 1 (um) prisma de 2.000 metros;
6. Abertura de objetiva mínimo de 45mm e EDM de 50mm;
7. Campo de visão mínima de 1°30";
8. Iluminação com retículo com níveis de brilho;
9. Tempo de medição fina com tempo igual ou menor que 1,5 segundos;
10. Capacidade mínima de armazenamento 10.000 pontos de medição;
11. Possuir interface mínima RS232 ou USB;
12. Possuir teclado alfanumérico com mínimo de 23 teclas físicas operacionais e direcionais ao lado do visor (display);
13. Deverá possuir display de LCD (display) de orientação e informação de alta resolução e iluminação de fundo;
14. Possuir prumo óptico;
15. Possuir programas internos com as funções mínimas: cálculo de área, medida de altura remota, locação 3D, estação livre, linha de referência, arco de referência, funções COGO e programa de estradas;
16. Possuir impermeabilidade mínima IP66 (a prova d'água e poeira) e suportar temperatura operacional no intervalo mínimo de -20°C à + 50°C;
17. Autonomia mínima de uma única bateria deverá ser de 8 horas para medidas de ângulo e distância;
18. Possuir software topográfico, para editar e descarregar dados, conforme especificação mínima abaixo.

B - SOFTWARE DE TOPOGRAFIA QUE POSSUA FUNÇÕES MÍNIMAS DE:

1. Entradas de dados manual e digital (comunicação direta com as principais estações de coletores de mercado);
2. CAD integrado;
3. Função Auto Croqui;
4. Cálculo de Áreas;
5. Divisão de Áreas (Vértice e Sentido, Paralela, Azimute);
6. Modelagem Digital de Terreno (Cálculo de Superfícies);
7. Curvas de Nível;
8. Cálculo de Norte Verdadeiro;
9. Locação de Pontos;
10. Cálculo Automático da Convergência Meridiana ponto a ponto;
11. Cálculo de Volume entre Superfícies, entre uma Superfície e um Plano ou entre uma Superfície e uma Rampa;



minuta

12. Interação com aplicativo Google earth;
13. Cálculo de platô;
14. Inserção de imagens georreferenciadas;
15. Mapa de Declividades;
16. Área de Inundação;
17. Geração de Greides;
18. Cálculo de Volumes por Seções Transversais;
19. Seção Tipo Única;
20. Seções Tipo Intercaladas (configuração de vários modelos de seção tipo);
21. Super Elevação;
22. Super Largura;
23. Configuração de Memorial descritivo de acordo com as necessidades do usuário possibilitando configuração conforme a Lei de Registro de Terras nº 10.267/01

C - ACESSÓRIOS MÍNIMOS PARA CADA ESTAÇÃO TOTAL:

1. 02 (duas) baterias originais com autonomia mínima, para medidas lineares e angulares de 8 horas/cada;
2. 02 (dois) bastões extensíveis com mínimo de 2,5m;
3. 02 (dois) prismas completos (suporte e alvo);
4. 01 (um) estojo rígido original para transporte;
5. 01 (um) tripé extensível de alumínio;
6. 01 (um) cabo de transferência RS232 ou USB;
7. 01 (um) manual em português;
8. 01 (um) jogo de mini ferramentas originais;
9. 01 (um) software topográfico para descarregar e editar dados com especificação mínima requisitada.

D - PRAZO DE GARANTIA: Mínimo de 30 (trinta) meses

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Processo nº 2011-0.021.137-0

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2011-COBES**

ABERTURA: DIA XX/XX/2011 - XXh. XXmin.

A empresa
 ,
 estabelecida na, nº
,
 complemento:, C.N.P.J. nº
,
 telefone:, FAX:, Bairro
,
 Cidade:, Estado:, E-MAIL:
,
 pelo presente, propõe o fornecimento do(s) objeto(s) adiante, descrito no **ANEXO I - Termo de Referência**, nas seguintes condições:

ITEM	QDTE.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	RECEPTOR GPS PORTADORA L1 E CÓDIGO CA, PARA MAPEAMENTO E TOPOGRAFIA + SOFTWARE DE PÓS-PROCESSAMENTO DE MAPEAMENTO (DA MESMA FABRICANTE DO RECEPTOR GPS) COM LICENÇA LIVRE PARA INSTALAÇÃO EM VÁRIOS PCS + SOFTWARE DE PÓS-PROCESSAMENTO TOPOGRÁFICO (DA MESMA FABRICANTE DO RECEPTOR GPS) COM LICENÇA LIVRE PARA INSTALAÇÃO EM VÁRIOS PCS. Marca:	R\$	R\$
2	02	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA + SOFTWARE DE TOPOGRAFIA Marca:	R\$	R\$



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

minuta

- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
- ✓ **PRAZO DE GARANTIA:** _____ (**mínimo 12 (doze) meses para o item 1 e, mínimo de 30 (trinta) meses para o item 2**), de acordo com o Item 5.6., alínea “ i “ do Edital de Pregão nº XXX/2011 - COBES.
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias da data líquida, consoante Item 15.1., do Edital de Pregão nº XXX/2011 - COBES.
- ✓ **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de formalização do ajuste (**não superior a 2 (vinte) dias corridos contados partir do recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento**).
- ✓ **LOCAL DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S):** Rua Líbero Badaró, nº 425 - 15º andar - Centro / São Paulo.
- ✓ Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.

São Paulo, de de 2011.

(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome
R.G. nº
Cargo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

REF. : Pregão Eletrônico nº XXX/2011-COBES

A empresa
.....,
com sede na
....., nº
....., C.N.P.J. nº, por
intermédio de seu representante legal
portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, que
se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Folha nº _____
Proc. nº 2011-0.021.137-0

EVOES MINAS DE JESUS
R.F. 630.310.2.00



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

minuta

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REF. : Pregão Eletrônico nº XXX/2011-COBES

A empresa, com sede na
....., nº,
C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas
da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à
Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF. Pregão Eletrônico nº XXX/2011-COBES

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



minuta

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REF. Pregão Eletrônico nº XXX/2011-COBES

A _____ empresa
....., com
sede na, nº
....., C.N.P.J. nº, **DECLARA**,
sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, e, que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador (*)
(Nome Legível/ Nº Inscrição C.R.C)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

(*) Deve ser também assinada pelo Contador (Art. 3º, parágrafo 2º do Decreto 49.511/08: “A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da Licitante e por seu Contador”.)